



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

hll

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público com Publicação no Diário da República

PROC N.º 2019-AQUI-AVAL-0001

Aquisição de Serviços de Avaliação Intercalar do PO Madeira 14-20

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração dos seguintes contratos: Aquisição de Serviços com vista à realização da Avaliação do Contributo dos FEEI para os objetivos do Programa Operacional Regional Madeira 14-20, por Eixo Prioritário (Avaliação Intercalar) – PO Madeira 14-20; Aquisição de Serviços para a Realização de Estudo de Avaliação Intercalar da Estratégia de Comunicação do Madeira 14-20; Aquisição de Serviços com vista à Realização da Avaliação do Impacto das Medidas de Emprego apoiadas pelo Madeira 14-20, dividido respetivamente em três lotes, nos termos e condições constantes das peças do concurso, nomeadamente, do presente Programa e do Caderno de Encargos.

2. O Procedimento é constituído pelo presente Programa e pelo Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o «Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM)», pessoa coletiva número 511 280 521, com sede na Travessa do Cabido n.º 16, 9000-715 Funchal - Madeira, telefone n.º 291 214 000 e e-mail idr@madeira.gov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (adiante designado IDR, IP-RAM), nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 8º, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro, conjugado com a alínea b) do

1/60

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de dezembro, cuja decisão de contratar foi de 24 de agosto de 2020.

Artigo 4.º

Prestação de esclarecimentos e Retificações às Peças do Procedimento

1. Os interessados podem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação “acinGov”, os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação “acinGov”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
3. Dos esclarecimentos prestados é enviada cópia aos interessados que tiverem levantado as peças do Procedimento, através da plataforma eletrónica, procedendo-se, ainda, à publicitação de que os mesmos foram prestados, através da publicação de aviso na plataforma eletrónica de contratação “acinGov”, de acordo com o Artigo 50.º do CCP.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças de procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.
5. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.º 1 a 3 fazem parte integrante das peças de procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º

Consulta e aquisição das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta nas instalações do IDR, IP-RAM, sitas à travessa do Cabido n.º 16, Funchal, identificada no artigo 2.º, onde podem ser consultadas nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, a partir da data da publicação do anúncio em Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

IDR-2.2.1-4/20

2/60



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

21/11

2. As peças que integram o presente procedimento são as seguintes:

- a) O presente programa de procedimento;
- b) O caderno de encargos.

3. As peças de procedimento são disponibilizadas através de download, para o efeito devendo o interessado recorrer à plataforma eletrónica “acinGov”, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>

4. O interessado deve, através da plataforma “acinGov” e na funcionalidade “Adquirir elementos documentais”, solicitar a aquisição das peças do procedimento.

5. Após a aceitação do pedido, é disponibilizado ao interessado o acesso, visualização e download, das respetivas peças do procedimento, através da plataforma eletrónica referida.

6. É da exclusiva responsabilidade dos interessados garantir que possuem todos os requisitos para acesso à plataforma, assim como todos os custos associados ao procedimento, além da verificação e comparação das cópias com os elementos do processo.

Artigo 6.º

Júri do Procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do envio do presente convite.

2. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções.

Artigo 7.º

Concorrentes

São admitidos no procedimento as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, 14 de agosto.

IDR-2.2.1-4/20





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Artigo 8.º

Lotes

Os interessados poderão concorrer individualmente a cada um dos três lotes ou a todos os lotes, devendo as propostas de preço ser individualizadas para cada lote.

Artigo 9.º

Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e em conformidade com o modelo constante do anexo I-M a que se refere o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, em anexo ao presente convite, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (**Anexo I-M**);
3. Proposta de Preço Global para o Lote, à qual acrescerá o IVA (referir taxa) (**Anexo III**);
4. Prazo da prestação de serviços, de acordo com o definido no Caderno de Encargos;
5. Elementos relativos aos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação relativos a cada lote, conforme anexos V, VI e VII, do presente programa do procedimento;
6. Cópia da Certidão do Registo Comercial da empresa atualizada ou código de acesso à Certidão Permanente;
7. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
9. A proposta deve mencionar expressamente se ao preço acresce ou não o IVA e, em caso afirmativo, a taxa aplicável.
10. Em caso de divergência entre o preço indicado por extenso e o preço indicado em algarismos, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
11. Em caso de divergência entre os vários preços indicados na proposta, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
12. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na mesma alínea a) deve ser assinada pelo representante comum



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 11.º

Idioma dos documentos das propostas

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 12.º

Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação das propostas e dos documentos que a acompanham, deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa “acinGov”, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a sua proposta e todos os documentos que a constituem, carregados na plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Eletrónica Qualificada, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do estabelecido no artigo 137.º do CCP.
5. O não preenchimento do formulário disponibilizado pela plataforma eletrónica previsto no artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, determina a exclusão da proposta.
6. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deverá o concorrente:

111



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- a) Encerrar o documento em invólucro opaco e fechado;
- b) Indicar no rosto do invólucro a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- c) Entregar o documento diretamente ou enviar por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora;
- e) O concorrente é o único e exclusivo responsável pela receção do documento dentro do prazo previsto para a apresentação da proposta.

Artigo 13.º

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às 23h59m horas do 20.º dia a contar da data de envio do Anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 14.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 15.º

Apresentação de propostas variantes e Negociação

- 1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
- 2. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

Artigo 16.º

CrITÉrio de adjudicação e de desempate

- 1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, o critério de adjudicação é o da melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos de execução do contrato a celebrar.
- 2. A melhor relação de qualidade-preço será aferida com base na densificação do modelo de avaliação relativo a cada lote (constante dos anexos V, VI e VII – “modelo de

IDR-2.2.1-4/20

Instituto de
Desenvolvimento Regional, IP-RAM



hll

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

avaliação”), sendo considerada a melhor proposta aquela que revelar a pontuação mais elevada, de acordo com os fatores e subfatores e respetiva ponderação para cada lote, nos seguintes termos:

a) Lote I

A Pontuação Global da proposta (PGP) será igual ao somatório dos diferentes fatores:

$$PGP = F1 + F2 + F3 + F4$$

Cada uma destas classificações será multiplicada pelos ponderadores apresentados nas células da tabela que cruza fatores/subfactores de avaliação vs. critérios de valoração, constante do Anexo V, obtendo uma pontuação por Fator de avaliação, designadamente:

F1 – Qualidade técnica da proposta

F2 – Equipa técnica

F3 – Organização dos trabalhos de avaliação

A pontuação do fator preço (F4) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, multiplicada pelo respetivo ponderador:

$$F4 = 5 - [(Preço Proposta / Preço Base) * 4]$$

A pontuação de cada Fator de avaliação e a pontuação global da proposta (PGP) serão arredondadas à terceira casa decimal.

b) Lote II

Pontuação Final da Proposta = $F1 (x0,7) + F2 (x 0,3)$

Sendo os fatores (F1 e F2), e os subfactores a considerar (de acordo com o modelo de avaliação, que constitui o anexo X do presente programa do procedimento), os seguintes:

F1: Valia Técnica – 70%

Este fator com ponderação de 70% no critério de adjudicação apura-se através da soma dos seguintes subfactores com a seguinte ponderação:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Total F1= VT1+VT2

VT1= Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação (VT 1.1 x 0,30) + (VT 1.2 x 0,20) + (VT 1.3 x 0,15)

Sendo VT 1.1. = Adequação; VT 1.2 = Fundamentação; VT 1.3 = Clareza e Concisão

VT 2= Entendimento do objeto e dos objetivos da avaliação (VT 1.3 x 0,10) + (VT 1.4 x 0,25)

Sendo VT 1.3 = Clareza e Concisão; VT 1.4 = Domínio do Tema

F2: Preço – 30%

A pontuação do fator preço (F2) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$F2 = 5 - [(Preço Proposta / Preço Base) \times 4]$

c) Lote III

A Pontuação Global da proposta (PGP) será igual ao somatório dos diferentes fatores:

$$PGP = F1 + F2 + F3 + F4 + F5$$

Cada uma destas classificações será multiplicada pelos ponderadores apresentados nas células da tabela que cruza fatores/subfactores de avaliação vs. critérios de valoração, constante do Anexo VII, obtendo uma pontuação por Fator de avaliação, designadamente:

F1 – Qualidade técnica da proposta

F2 – Equipa técnica

F3 – Organização dos trabalhos de avaliação

F4 – Ações e produtos de comunicação da avaliação

A pontuação do fator preço (F5) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, multiplicada pelo respetivo ponderador:

$$5 - [(Preço Proposta / Preço Base) \times 4]$$

A pontuação de cada Fator de avaliação e a pontuação global da proposta (PGP) serão arredondadas à terceira casa decimal.



Handwritten signature

3. Em caso de empate, a adjudicação será efetuada à proposta que apresentar o preço mais baixo.
4. No caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio, com presença do Júri e dos concorrentes interessados.
 - 4.1. O eventual sorteio terá as seguintes regras:
 - a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, na sede do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, cuja morada está indicada no artigo 1.º, em dia e hora a comunicar aos concorrentes;
 - b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;
 - c) Será utilizado o “sistema de bolas”, em número igual ao de concorrentes cujas propostas estejam empatadas, sendo o procedimento adjudicado ao concorrente que tirar a bola preta do saco;
 - d) A seriação dos concorrentes para definir a ordem de retirada da bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados, não podendo resultar igualdade de pontuação entre os concorrentes. Esta circunstância determina a repetição do mesmo procedimento, com a inclusão de todos os concorrentes cujas propostas estejam empatadas, até se obter a seriação;
 - e) O (s) concorrente (s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo órgão competente para a decisão de contratar (Membro a designar), devendo, para o efeito, remeter ao email compras@idr.madeira.gov.pt uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.
 - 4.2. Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.
5. A análise das propostas e adjudicação rege-se, com as necessárias adaptações, pelas disposições constantes dos artigos 146º e seguintes do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Artigo 17.º

Análise das propostas e Relatório preliminar

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 18.º

Audiência Prévia

Após a elaboração do relatório preliminar, o mesmo será enviado para todos os concorrentes, fixando um prazo para que se pronunciem, por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 19.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, a submeter ao Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 70.º e/ou no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. A entidade adjudicante, com base naquele relatório, procede à escolha do adjudicatário.
5. O relatório final é enviado a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica.

Artigo 20.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.



Handwritten signature

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo seguinte;
 - b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 21.º

Documentos de Habilitação

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para no prazo de **5 dias** apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M a que se refere o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (**Anexo II-M**);
 - b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente, da qual conste expressamente o CAE da sociedade;
 - d) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, a saber:
 - i) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e Declaração Mensal de Remunerações);

IDR-2.2.1-4/20





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- iii) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
- iv) Anexo R do IVA.

2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização da entidade adjudicante à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

3. Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea d) do anterior ponto 16.1., deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite, caso aplicável.

4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário, de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser redigidos em língua portuguesa, e quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 22.º

Notificação e apresentação dos documentos de habilitação

1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias a contar da data de notificação de adjudicação.
2. O Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
3. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário são disponibilizados pelo IDR, IP-RAM na plataforma eletrónica utilizada, para consulta de todos os concorrentes.

IDR-2.2.1-4/20

12/60



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Artigo 23.º

Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

Artigo 24.º

Despesas

As despesas e encargos inerentes à apresentação da proposta e dos documentos de habilitação assim como à redução a escrito do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 25.º

Prevalência

As normas constantes do Código dos Contratos Públicos prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 26.º

Ajuste Direto

A entidade adjudicante reserva-se a possibilidade de realizar um procedimento de ajuste direto para o presente objeto, nos termos e para os efeitos do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 27.º

Legislação aplicável

Em tudo que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos aplica-se o regime constante no Código dos Contratos Públicos e no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, com as alterações e retificações subsequentes, e demais legislação complementar e a lei geral aplicável na circunstância, nacional e comunitária.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Artigo 28.º

Celebração do Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato para cada um dos Lotes deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

IDR-2.2.1-4/20

14/60

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357





Handwritten signature/initials

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Anexos

IDR-2.2.1-4/20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea
i) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A,
conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o
artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de
14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode



11

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

IDR-2.2.1.-4/20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM
ANEXO II-M

Handwritten signature

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

IDR-2.2.1-4/20



19/60

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

IDR-2.2.1-4/20

20/60

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM
Anexo III

Handwritten signature

MODELO DA PROPOSTA

(Modelo da Proposta de Preço, a que se refere ao número 3 do artigo 9.º do Programa de Procedimento)

..... (indicar nome, estado civil, profissão e domicílio, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento por Consulta Prévia, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PO MADEIRA 14-20”** obriga-se a prestar todos os serviços que constituem o referido procedimento, em conformidade com os termos previstos no convite e caderno de encargos, pelo valor global de € (..... por extenso), acrescido do IVA à taxa de, para o Lote ... (identificar a que lote se refere)

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (data)

..... (assinatura)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Anexo IV

Modelo de Declaração (caso aplicável)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento para (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) (3);
- b) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e Declaração Mensal de Remunerações) (3);
- c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) (3);
- d) Anexo R do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º



Handwritten signature

Anexo V – Modelo de avaliação das propostas – Densificação do critério de adjudicação – Lote I

Metodologia da Avaliação

Factor 1 - Qualidade Técnica da Proposta

A proposta deve apresentar, com adequado aprofundamento e fundamentação, uma metodologia coerente e ajustada ao tipo de avaliação - que é essencialmente de impacto, mas com níveis de aprofundamento e alcance diferenciados -, aos seus objetivos e QA, às características do PO e ao momento em que é realizada a avaliação. Deve em sede de proposta ser apresentada a informação necessária à apreciação dos seguintes elementos, diretamente associados aos subfatores que densificam o fator (Tabela I do presente Anexo).

Subfator 1.1 - Entendimento do objeto e objetivos da avaliação

A proposta deve, de forma sucinta e articulada, evidenciar o entendimento que o concorrente tem do objeto da avaliação, do respetivo contexto em que se desenvolve o PO a avaliar e dos objetivos da avaliação, conforme enunciados nos pontos 1, 2 e 3 das Especificações Técnicas. Deve, concretamente, demonstrar o entendimento do concorrente sobre os seguintes aspetos:

- A função e natureza do Madeira 14-20 e a sua articulação com os demais PO (regionais e temáticos) no quadro do PT 2020, da Política de Coesão e demais políticas públicas nacionais e comunitárias que enquadrem a atuação do PO;
- A reflexão mais atual sobre os temas objeto da avaliação, incluindo o conhecimento académico e/ou produzido em avaliações e estudos sobre esses temas;
- O contexto político, socioeconómico e territorial em que o Madeira 14-20 é implementado, particularmente à escala da Região onde se insere;
- O propósito e os objetivos desta avaliação, em particular no que respeita ao entendimento da sua dimensão de avaliação de impacto, assim como os seus destinatários e a utilização esperada dos seus resultados.
- Teoria e prática avaliativa, nomeadamente de avaliação de impacto, e de análise socioeconómica.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Na explicitação do entendimento do objeto da avaliação deve assumir especial relevo uma primeira leitura interpretativa da lógica da intervenção do PO que está a ser avaliado (articulação, em particular, entre objetivos, ações, grupos-alvo e resultados esperados), à luz dos elementos de programação ou outros disponibilizados com as Especificações Técnicas, e balizada pelos objetivos e questões de avaliação.

Subfator 1.2 – Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação

Tratando-se essencialmente de uma avaliação de impacto, o quadro metodológico global deverá privilegiar uma metodologia ajustada a esse tipo de avaliação, explicitando as razões pelas quais o concorrente entende essa metodologia como a mais adequada aos objetivos e objeto da avaliação.

Essa explicitação deverá tornar claro o entendimento do avaliador sobre:

- A noção de “impacto” e da avaliação de impacto enquanto averiguação da ligação causal entre o PO e os seus efeitos. O quadro metodológico deverá reconhecer, neste particular, como se propõe identificar os impactos - sobre quem e em que horizonte temporal de produção de efeitos - e as consequências metodológicas desse entendimento.
- A forma como os objetivos e as QA, assim como a informação disponível e/ou passível de recolher moldam as opções metodológicas propostas pelo avaliador.
- A forma como as características do PO e dos seus beneficiários, assim como o grau de concretização da sua implementação, condicionam as opções metodológicas propostas pelo avaliador, em particular quando se propõe avaliar o impacto do PO.

Uma vez que o aprofundamento analítico e, consequentemente, a exigência metodológica, difere consoante as opções previstas no Ponto 4 das Especificações Técnicas para o lote I (Caderno de Encargos), a proposta deverá apresentar um quadro metodológico integrado, mas que reflita as diferentes opções de aprofundamento sintetizadas no quadro “Opções de aprofundamento analítico a realizar por Objetivo Específico” apresentado no referido ponto 4.

Para os Objetivos Específicos a avaliar de acordo com as Opção 1.1 e 1.2:

Pressupõe-se, nestes casos, que os Objetivos Específicos já foram total ou parcialmente avaliados através de uma ou mais das avaliações de impacto temáticas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

realizadas. Os resultados dessas avaliações devem, portanto, ser mobilizados na resposta às QA.

A par da mobilização dos resultados das avaliações temáticas, a avaliação terá sempre que conduzir uma análise do alcance dos resultados esperados, incluindo a apreciação crítica do nível de implementação e cumprimento das metas dos indicadores de resultados definidos ao nível de cada Objetivo Específico, em moldes semelhantes aos descritos para a opção 2.1.

A proposta deve, por conseguinte, descrever a forma como irá combinar a análise prevista na opção 2.1 com a mobilização dos resultados das avaliações temáticas. Devem ser identificadas e justificadas, se previstas, as técnicas de recolha, tratamento e análise da informação adicional e as dimensões das avaliações temáticas que estarão sujeitas a reavaliação ou teste, e modo de o fazer.

Para os Objetivos Específicos a avaliar de acordo com a Opção 2.1:

Esta opção pressupõe desenvolver uma leitura crítica e sistematizada sobre o desempenho (positivo ou negativo, quantitativo e qualitativo) do Programa no que diz respeito às suas realizações e resultados esperados/alcançados, cujas metas refletem os padrões de sucesso que se espera atingir para a concretização dos OE.

Para tal deverá ser mobilizada a informação quantitativa e qualitativa disponível nos sistemas de Informação e de monitorização do Portugal 2020 e do Programa, nomeadamente a informação relativa aos indicadores de realização e de resultado previstos no Programa e os indicadores de gestão de contratualização no âmbito das operações, bem como a informação disponível no sistema estatístico nacional. Esta análise pode ser complementada com a recolha de informação qualitativa que permita compreender o desempenho do Programa.

Deste modo, o quadro metodológico a propor deve explicitar a forma como a equipa irá conduzir esta análise, identificando e justificando, sempre que previstas, as técnicas de recolha de informação e os *stakeholders* a mobilizar.

Para os Objetivos Específicos a avaliar de acordo com a Opção 2.2:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- Descrever o(s) método(s)¹ e respetivas abordagem(ns)² proposto/a(s), demonstrando um claro entendimento dos conceitos que mobilizam e das suas implicações em termos de desenho metodológico, dos seus pontos fortes e das suas limitações, explicitando as razões da sua adequação e exequibilidade face ao objeto, âmbito e objetivos (traduzidos pelas QA) da presente avaliação, em particular naquilo que é a sua função de identificar e explicar as ligações causais (relações causa-efeito) presentes na intervenção objeto da avaliação.

Será valorizada a justificação das opções apresentadas, através da correta apropriação teórica – sem se limitar à reprodução de conteúdos – e a remissão para referências bibliográficas, referenciais metodológicos e estudos ilustrativos dos métodos propostos.

- Qualquer dos métodos acima descritos implica que seja(m) formulada(s) a(s) Teoria da Mudança(s)³ (TdM) da(s) intervenção(ões) objeto da avaliação. A necessidade deste primeiro passo, metodologicamente suportado num processo de revisão de literatura, análise documental e de consulta alargada aos stakeholders relevantes, deve ser assumida em sede de proposta, aí descrevendo a forma de o concretizar.

A proposta deve ainda demonstrar um entendimento claro dos conceitos mobilizados na construção da(s) TdM, explicitando as implicações dos métodos e abordagens que venham a ser propostos sobre esse processo de construção da(s) TdM que a avaliação irá, subsequentemente, testar.

Salienta-se que a(s) TdM deve(m) apenas ser construída(s) na primeira fase de realização da avaliação, conforme faseamento da prestação de serviços descrita na cláusula 6 do Caderno de Encargos.

- Tendo em conta a diversidade de tipologias mobilizadas pelo PO e os objetivos da avaliação, devem ser especificadas em sede de proposta as unidade(s) de análise que se considera(m) mais adequada(s) para a formulação da(s) TdM, ou seja, a

¹ Na presente avaliação de impacto devem considerar-se, preferencialmente, o método de “**Avaliação Baseada na Teoria**” e/ou o método de “**Avaliação Contrafactual**”. Outros métodos de avaliação de impacto propostos pelo concorrente devem ser devidamente justificados quanto à sua adequação e vantagens face aos métodos acima prescritos.

² Veja-se, para referência não exaustiva das diferentes **abordagens** de aplicação dos métodos referidos na nota anterior, a Caixa de Ferramentas Metodológicas do documento [Orientações para o Planeamento e Preparação das Avaliações do Portugal 2020](#).

³ A **teoria da mudança** da intervenção é aqui entendida como a representação da cadeia causal da intervenção, especificando os principais pressupostos e aspetos contextuais que explicam a relação causal entre a intervenção, as suas realizações e os resultados esperados. A especificação da teoria da mudança deve ser conceitualmente consistente com o método e abordagem propostos pela equipa de avaliação.



hll

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

escala de análise a que o concorrente entende mais adequada essa formulação, em moldes necessariamente simplificados e ajustados aos objetivos da avaliação.

- Demonstrar o entendimento da operacionalização do método e abordagem(ns) proposto(s), referindo as principais etapas a desenvolver na aplicação dessa(s) abordagem(ns) para efeito da explicitação e teste da(s) TdM e da resposta às QA e a sua articulação com as técnicas de recolha, tratamento e análise de informação e com as formas de envolvimento dos *stakeholders* previstas na proposta.

Subfator 1.3 Entendimento das questões da avaliação

O entendimento do concorrente sobre cada questão de avaliação (e das dimensões de análise previstas nas especificações técnicas) pressupõe a apresentação de uma leitura interpretativa e aprofundada da mesma (mas sintética e objetiva) à luz do critério de avaliação a que está subordinada, permitindo contextualizar a estratégia de resposta à questão de avaliação.

Subfactor 1.4 Estratégia de resposta às questões de avaliação

A estratégia de resposta decorre do entendimento de cada QA e deve enunciar e descrever o conjunto de etapas de concretização necessárias à construção da resposta à QA, explicitando o seu encadeamento lógico e como estas se relacionam com a operacionalização do quadro metodológico apresentado no subfactor 1.3 (entendimento das questões da avaliação), tendo em conta o papel das técnicas de recolha, tratamento e análise de informação a mobilizar e dos *stakeholders* a envolver na construção dessa mesma resposta.

Subfactor 1.5 Dimensões de análise / Indicadores a utilizar

Devem ser mencionados os indicadores que à partida o concorrente se propõe mobilizar em cada QA, garantindo a sua pertinência face ao entendimento da QA e adequação à estratégia de resposta, sem prejuízo de outros que se identifiquem no quadro do próprio processo de avaliação.

Nessa identificação deve ser clara a forma de acesso/apuramento e a respetiva fonte, especificando nomeadamente:

IDR-2.2.1-4/20



27/60

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357



fil



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

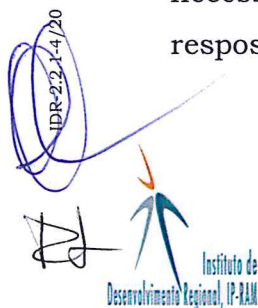
- Se correspondem à informação disponibilizada pelo PO e identificada no ponto 12 das Especificações Técnicas, passando necessariamente pelos indicadores do PO. Na resposta às QA, em particular as que respeitem à eficácia, eficiência e impacto do PO, os indicadores de realização e de resultado devem ser de mobilização obrigatória;
- Se os indicadores partem de informação proveniente de recolha direta, da responsabilidade da equipa de avaliação, e qual a sua forma de recolha/construção e apuramento no âmbito da metodologia da avaliação;
- Se correspondem a outros indicadores de sistemas estatísticos nacionais e internacionais, particularmente relevantes na resposta às QA relacionadas com o impacto do PO.

Com exceção dos indicadores referidos no primeiro ponto, admite-se que em alguns casos não seja exequível a apresentação exaustiva dos indicadores a utilizar, por ausência de informação ou porque não sejam inteiramente antecipáveis em sede de proposta, em particular quando estiver em causa o desenvolvimento da TdM das intervenções em avaliação e identificação das evidências necessárias à resposta às QA. Nesses casos deve ser proposta a descrição indicativa do tipo de indicadores que se pretende construir ou das dimensões de análise a considerar.

Subfator 1.6 Técnicas de recolha de informações/ stakeholders

As técnicas de recolha de informação propostas e as fontes de informação/stakeholders devem ser justificadas/os quanto à sua pertinência no âmbito da estratégia de resposta a cada questão de avaliação, explicitando o seu papel na operacionalização dessa estratégia.

Quando aplicável (de acordo com as opções sinalizadas no Anexo IV das Especificações Técnicas deste Lote), a fundamentação deve considerar, desde logo, a necessidade de fazer emergir e/ou consolidar, de forma participada pelos *stakeholders*, a TdM da intervenção objeto da avaliação, nos termos do quadro metodológico descrito de acordo com o ponto 5.2 das presentes Especificações Técnicas. A fundamentação das técnicas propostas deve igualmente considerar as necessidades de informação e os indicadores propostos com vista ao teste da TdM e à resposta às QA.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

jh1

Em qualquer dos casos, a identificação e justificação das técnicas selecionadas deve respeitar os princípios de triangulação e proporcionalidade, tendo em conta os recursos a mobilizar e o cronograma da avaliação. O faseamento da aplicação das técnicas de recolha deve permitir a recolha de informação nas diferentes fases de desenvolvimento da avaliação, nomeadamente, a recolha de informação para colmatar eventuais insuficiências de pesquisa após o Relatório Intermédio e a validação de conclusões e recomendações após o Relatório Final Preliminar.

Na identificação das técnicas de recolha de informação associadas a cada questão de avaliação, a proposta deve centrar-se no contributo esperado das técnicas a mobilizar para a construção das evidências que suportam a resposta a cada questão de avaliação, remetendo para um ponto síntese a descrição (não teórica) da operacionalização de cada uma dessas técnicas e uma matriz-síntese das técnicas/fontes vs. QA.

Para as técnicas propostas devem ainda ser referidas as potencialidades e limitações da sua aplicação na presente avaliação, obedecendo às convenções e aos referenciais metodológicos de aplicação dessas técnicas⁴.

Devem igualmente ser reconhecidos os eventuais riscos associados às técnicas de recolha preconizadas (p.e. acesso a bases de dados administrativas, acesso a *stakeholders* específicos, baixas taxas de resposta em processos de inquirição, etc.) e propostas formas de mitigação desses riscos.

Quando previstas técnicas de inquérito, deve ser apresentado (sempre que possível) um plano prévio de amostragem, partindo da informação disponibilizada nas Especificações Técnicas. De igual modo, devem ser explicitados os critérios que presidem à seleção dos estudos de casos e dos *focus groups* explicitando igualmente a forma de operacionalização dos mesmos, caso estejam previstos: nos estudos de caso importa tornar claras as diferentes formas de recolha de informação (p.e. recolha documental, entrevistas, inquéritos, etc.), a forma de tratamento e integração dessa informação e o papel desses estudos de caso no quadro metodológico da avaliação; nos *focus group*, importa em particular descrever os mecanismos de dinamização desses grupos e as técnicas de tratamento e análise da informação recolhida.

⁴ Sempre que necessário, a proposta deve fazer remissão para as referências bibliográficas seguidos na aplicação das técnicas propostas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Subfator 1.7 Técnica de tratamento e análise

As técnicas de tratamento e análise de informação propostas devem ser justificadas face à informação disponível (secundária) e à informação a recolher (primária), explicitando o seu papel na operacionalização da estratégia de resposta a cada questão de avaliação e a articulação com as técnicas de recolha de informação, garantindo, desde logo, a sua adequação ao tipo de dados a tratar e a maximização do seu potencial de informação, incluindo, sempre que necessário, os subprodutos da avaliação associados ao tratamento da informação suficientes para viabilizar um acompanhamento adequado da avaliação por parte do Grupo de Acompanhamento. Neste âmbito, a proposta deve, por relação a cada questão de avaliação, centrar-se no contributo esperado das técnicas a mobilizar para a construção das evidências que suportam a resposta à questão, remetendo para um ponto síntese a descrição (não teórica) da operacionalização de cada uma dessas técnicas e uma matriz-síntese de técnicas relativamente a cada uma das QA.

Para as técnicas propostas devem ainda ser referidas as potencialidades e limitações da sua aplicação face ao tipo, quantidade e qualidade da informação a recolher, tendo em conta as convenções e referenciais metodológicos de aplicação dessas técnicas⁵.

Subfator 1.8 Envolvimento dos Stakeholders nas diferentes fases do processo avaliativo

Deve ser descrita a estratégia proposta para assegurar o envolvimento alargado dos diferentes *stakeholders* a mobilizar em todas as fases do processo avaliativo, que inclui:

- a fase de conceção metodológica - desde a revisão da lógica da intervenção e identificação da teoria da mudança da intervenção ao aprofundamento da estratégia de resposta às QA;
- a fase de recolha de informação - incluindo a recolha direta, a facilitação do acesso à informação ou o apoio na leitura dos dados para identificação das suas limitações e potencialidades;
- a fase de validação de resultados e recomendações.

⁵ Idem.



Handwritten signature

Para efeito de sistematização, deve ser apresentada uma matriz-síntese que identifique e cruze os *stakeholders* a envolver com cada fase do processo avaliativo.

Fator 2 Competências dos elementos da equipa técnica nas áreas relevantes

A constituição da equipa de avaliação e a sua adequação em termos de competências deve ser descrita e demonstrada na proposta.

Os requisitos adiante definidos dizem respeito à composição da equipa de avaliação proposta (os elementos que a compõem, incluindo consultores ou peritos externos) e não à entidade (ou entidades, no caso de propostas em consórcio) que apresenta(m) a proposta.

A proposta deve integrar, para este efeito, informação detalhada sobre a constituição concreta da equipa de avaliação, a experiência e o currículo de todos os seus membros, que evidencie as seguintes competências:

- Conhecimento dos principais aspetos que caracterizam a política de coesão e/ou o objeto da avaliação;
- Conhecimento e experiência em análise socioeconómica e em avaliação de programas e políticas públicas;
- Conhecimento e experiência na utilização das metodologias propostas pela equipa de avaliação;
- Conhecimento e experiência na utilização de técnicas de recolha, tratamento e análise de informação, incluindo análise estatística e técnicas de tratamento/análise de informação qualitativa.

A demonstração das competências relevantes deve ser feita pela apresentação de síntese curricular e dos Currícula Vitae de cada um dos elementos da equipa de avaliação e por uma **listagem**, também para cada elemento da equipa de avaliação, dos estudos de avaliação, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos e da experiência profissional **que a proposta elege para serem contabilizados na avaliação deste fator**, identificando para cada um dos estudos ou cada experiência profissional as funções técnicas especificamente desempenhadas pelo elemento da equipa. Esta listagem deve incluir a designação completa do trabalho e a menção à entidade adjudicante (quando aplicável), à data de realização e às funções/tarefas assumidas pelo respetivo elemento da equipa de avaliação, bem como, sempre que existam, as ligações eletrónicas (*links*) para os referidos trabalhos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

A composição da equipa de avaliação deve necessariamente assegurar os seguintes perfis:

- Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos, de coordenação de estudos sobre políticas públicas/programas;
- 2 Técnicos Sénior/Especialistas com experiência, nos últimos 10 anos, na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas;
- 2 Técnicos Sénior/Especialistas com experiência, nos últimos 10 anos, de estudos sobre programas cofinanciados por Fundos da União Europeia.

Esta composição corresponde a perfis a preencher pela equipa de avaliação e não necessariamente ao número de elementos que a integram. Ou seja, um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil, assegurada que esteja a adequação da organização da equipa e dos trabalhos, como adiante descrita. Para efeitos de avaliação da proposta, as competências dos elementos da equipa de avaliação, tal como parametrizadas no ponto anterior, serão avaliadas nos termos da tabelas 2 e 3, sendo cada um dos perfis obrigatórios acima enunciados valorizado em função da experiência relevante demonstrada, de acordo com o número de estudos realizados ou, quando aplicável, a duração de exercício de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação.

Fator 3 Organização dos trabalhos de Avaliação

Subfator 3.1 Organização da equipa de avaliação

Deve ser prestada informação detalhada sobre a forma como é prevista a alocação dos recursos a cada tarefa e produto de avaliação e o racional dessa afetação, tendo em conta as competências de cada elemento da equipa de avaliação. Devem, designadamente, ser especificadas, na proposta, as funções de cada um dos elementos da equipa de avaliação e respetiva alocação de tempo a cada tarefa (número de dias por tarefa).

Subfator 3.2 Garantia de qualidade do processo de avaliação

Deve ainda, em sede de proposta, ser descrito o sistema de controlo de qualidade dos produtos e o processo da avaliação a implementar pela equipa de avaliação,



demonstrando a necessária alocação de tempo e recursos a esta função e os mecanismos de controlo de qualidade previstos. Devem, neste âmbito, ser descritas:

- A alocação de recursos à função de controlo de qualidade;
- As medidas necessárias ao controlo de qualidade e revisão dos subprodutos da pesquisa e dos produtos de avaliação, nomeadamente por recurso a peritos / consultores externos à equipa;
- Gestão da equipa de avaliação e respetivas tarefas/atividades face a ausências imprevistas de um ou mais elementos da equipa.

Subfator 3.3 Cronograma da Avaliação

A proposta do concorrente deverá apresentar o cronograma dos trabalhos observando o prazo e o faseamento dos trabalhos estabelecidos no ponto 7 das Especificações Técnicas Lote I, devidamente descrito e representado graficamente, com recurso a um diagrama de *Gantt*, assegurando a coerência cronológica e relacional (precedências e/ou dependências) das diversas fases do roteiro metodológico, tarefas e produtos da avaliação e os subprodutos que decorram da estratégia de resposta a desenvolver durante o processo avaliativo, respeitando o seguinte:

- A estratégia de resposta às QA e as tarefas a desenvolver, identificadas com detalhe adequado, nomeadamente quanto à aplicação das técnicas de recolha de informação;
- O horizonte temporal definido anteriormente, bem como o faseamento da entrega dos produtos da avaliação e a respetiva apreciação por parte do Grupo de Acompanhamento;

Especificação da unidade temporal utilizada no diagrama, que ficará ao critério dos concorrentes.

Subfator 3.4 Estrutura de custos da avaliação

O preço global (a que acresce IVA à taxa legal em vigor) a apresentar na proposta deve ser desagregado em função das principais tarefas e recursos empregues na avaliação, explicitando na estrutura de custos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- Os honorários/tarifas diárias e respetivos subtotais considerando o número de dias afetos a cada tarefa pelos diferentes elementos da equipa de avaliação, em função das respetivas atribuições e responsabilidades e de acordo com a organização da equipa;
- Os custos (e subtotais) associados às diferentes tarefas da avaliação, designadamente os custos relativos à recolha de informação, incluindo deslocações e estadas (e respetivo número de dias) quando aplicável.

O detalhe da estrutura de custos deve permitir identificar de forma clara a afetação de recursos entre tarefas de coordenação, trabalho de campo e de produção dos relatórios, bem como a repartição de trabalho entre recursos sénior e demais elementos da equipa de avaliação, assegurando níveis adequados de participação dos primeiros.

Fator 4 Preço

A pontuação do fator preço (F4) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, multiplicada pelo respetivo ponderador:

$$F4 = 5 - [(Preço Proposta / Preço Base)^4]$$

A pontuação de cada Fator de avaliação e a pontuação global da proposta (PGP) serão arredondadas à terceira casa decimal.

Tabela 1. Fatores e Subfatores de avaliação vs. Critérios de Valoração e respetivos Ponderadores (em %)

IDR-2.2.1-4/20

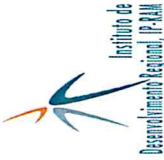




S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Critérios de valoração Fatores e Subfatores de avaliação		Domínio do Tema	Adequação	Fundamentação	Credibilidade	Clareza e concisão	Sub- TOTAL	TOTAL
1. Qualidade técnica Proposta	1.1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação	3				2	5	45
	1.2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação		5	3		2	10	
	1.3. Entendimento das questões de avaliação	3				2	5	
	1.4. Estratégia de resposta às questões de avaliação		5				5	
	1.5. Dimensões de análise / Indicadores a utilizar na resposta às questões de avaliação		3				3	
	1.6. Técnicas de recolha de informação e fontes de informação / stakeholders a utilizar na resposta às questões de avaliação		5	3			8	
	1.7. Técnicas de tratamento e análise da informação a utilizar na resposta às questões de avaliação		5				5	
	1.8. Envolvimento dos stakeholders nas diferentes fases do processo avaliativo		4				4	
2. Competências dos elementos da equipa técnica nas áreas relevantes			15				15	15
3. Organização dos trabalhos de avaliação	3.1. Organização da equipa de avaliação		4				4	10
	3.2. Garantia da qualidade do processo de avaliação		2				2	
	3.3 Cronograma da avaliação				2		2	
	3.4. Estrutura de custos da avaliação				2		2	
4. Preço							30	30
TOTAL							100	100



35/60

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357



21

Tabela 2 - Critérios de valoração dos subfatores 1.1 a 3.4

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
1. Qualidade técnica da Proposta	1.1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação	Domínio do Tema: Demonstra compreensão do tema em avaliação, do contexto de implementação do PO e dos objetivos da avaliação, e em particular da sua dimensão de avaliação de impacto, apresentando um texto essencialmente interpretativo, analítico e sem se limitar a reproduzir os conteúdos das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos. Clareza e concisão: O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão da leitura que o avaliador faz do objeto e objetivos da avaliação.
	1.2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação	Adequação: Apresenta um quadro abrangente, consistente e lógico da metodologia a desenvolver na avaliação, apropriado face ao objeto, âmbito e objetivos da avaliação, bem como à informação disponível ou passível de recolher. O(s) método(s) e abordagem(s) propostos e a sua articulação com as técnicas de recolha e análise de informação permitem uma resposta completa às questões de avaliação. Fundamentação: Apresenta justificação credível da seleção dos métodos e abordagens a utilizar na avaliação, tendo em conta o objeto, âmbito e objetivos da avaliação e demonstra, na forma como justifica as opções metodológicas, um entendimento substantivo dos conceitos teóricos e métodos mobilizados e da sua adequação ao objeto e objetivos da avaliação. Clareza e concisão: O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão das opções metodológicas tomadas, sem elementos teóricos desnecessários.
	1.3. Entendimento das questões de avaliação	Domínio do Tema: Demonstra compreensão do que se pretende com cada questão, do critério de avaliação a que está subordinada e dos elementos que a contextualizam apresentando um texto essencialmente interpretativo e analítico. Clareza e concisão: O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão da leitura proposta pelo avaliador.
	1.4. Estratégia de resposta às questões de avaliação	Adequação: Descreve as etapas de concretização da estratégia de resposta a cada questão de avaliação, explicitando como estas se interligam com a operacionalização da(s) abordagem(ns) propostas e com o teste da teoria da mudança (no que releva para a resposta a cada questão), tendo em conta o papel das técnicas de recolha, tratamento e análise de informação na implementação do método e abordagem(ns) propostas.
	1.5. Dimensões de análise / Indicadores a utilizar na resposta às questões de avaliação	Adequação: Apresenta o conjunto de indicadores apropriados à produção de evidência de resposta, considerando a sua pertinência e utilidade face ao entendimento da questão e à estratégia de resposta.

Handwritten signature

Fatores e Subfatores de avaliação		CrITÉrios de valoraÇ�o
	1.6. T�cnicas de recolha de informa��o e fontes de informa��o/ <i>stakeholders</i> a utilizar na resposta �s quest�es de avalia��o	Adequa��o: As t�cnicas de recolha e fontes de informa��o/ <i>stakeholders</i> propostas s�o descritas com detalhe suficiente quanto � sua operacionaliza��o no quadro da metodologia proposta e revelam-se apropriadas face � estrat�gia de resposta e aos indicadores a utilizar, respeitando os princ�pios da triangula��o, proporcionalidade e utilidade na recolha de informa��o para produ��o de evid�ncias de resposta �s quest�es de avalia��o. Fundamenta��o: Apresenta justifica��o cr�dvel da sele��o das t�cnicas de recolha de informa��o a utilizar na operacionaliza��o da estrat�gia de resposta, centrada no contributo esperado para a constru��o da resposta e sem elementos te�ricos desnecess�rios.
	1.7. T�cnicas de tratamento e �n�lise da informa��o a utilizar na resposta �s quest�es de avalia��o	Adequa��o: As t�cnicas de tratamento e �n�lise da informa��o propostas s�o descritas com detalhe suficiente quanto � sua operacionaliza��o no quadro da metodologia proposta e revelam-se ajustadas �s t�cnicas de recolha de informa��o e �s caracter�sticas da informa��o a recolher, permitindo a �n�lise rigorosa e robusta dos dados recolhidos e a resposta � quest�o de avalia��o.
	1.8. Envolvimento dos <i>stakeholders</i> nas diferentes fases do processo avaliativo	Adequa��o: Os <i>stakeholders</i> s�o envolvidos nas diferentes fases do processo avaliativo e garantem a participa��o alargada no aperfei�oamento da metodologia de avalia��o, na recolha de informa��o e na valida��o de resultados e recomenda��es.
2. Compet�ncias dos elementos da equipa t�cnica nas �reas relevantes		Adequa��o: Os perf�s requeridos para os elementos da equipa de avalia��o s�o totalmente preenchidos pelos elementos da equipa, sendo igualmente preenchidas as condi��es de demonstra��o de compet�ncias e experi�ncia necess�rias � atribui��o da classifica��o m�xima neste fator.
3. Organiza��o dos trabalhos de avalia��o	3.1. Organiza��o da equipa t�cnica e dos trabalhos	Adequa��o: A organiza��o da equipa de avalia��o proposta revela-se adequada, sendo a afeta��o dos seus membros �s diferentes tarefas/fases da avalia��o ajustada, quer em termos de tempo quer em fun��o das compet�ncias adequadas �s tarefas a desempenhar.
	3.2. Garantia da qualidade do processo de avalia��o	Adequa��o: O sistema de controlo de qualidade e a aloca��o de recursos a essa fun��o asseguram as medidas necess�rias de garantia de qualidade da avalia��o.
	3.3. Cronograma da avalia��o	Credibilidade: � apresentado um cronograma circunscrito ao prazo da avalia��o, onde s�o explicitadas todas as tarefas (incluindo a aplica��o das t�cnicas de recolha de informa��o) do processo avaliativo e respetivos produtos, coerentes entre si e consistentes com o quadro metodol�gico da avalia��o e realistas no que respeita ao tempo necess�rio � sua concretiza��o.
	3.4. Estrutura de custos da avalia��o	Credibilidade: A estrutura de custos da avalia��o � apresentada com detalhe suficiente e permite concluir pela adequa��o e realismo dos recursos (nomeadamente os humanos) afetos �s diferentes tarefas e produtos da avalia��o.



Tabela 3 – Tabela de Cálculo

1. Cada proposta será avaliada para cada um dos fatores/subfatores vs. critérios de valoração, apresentados na tabela acima, relativamente aos critérios de valoração identificados, de acordo com a seguinte escala de pontuação para os fatores 1. Qualidade técnica da Proposta e 3. Organização do trabalho:

Para os subfactores 1.1 a 1.8 e 3.1 a 3.4

5 valores	Muito boa - A proposta alcança totalmente o critério, sem apresentar qualquer lacuna
4 valores	Boa - A proposta alcança bem o critério, apresentando pequenas lacunas
3 valores	Razoável - A proposta alcança genericamente o critério, apresentando algumas lacunas
2 valores	Insuficiente - A proposta não alcança suficientemente o critério, apresentando lacunas significativas
1 valor	Muito insuficiente - A proposta não alcança o critério, apresentando sérias lacunas

Para o Fator 2. Equipa técnica, será utilizada a seguinte escala de pontuação:

5 valores	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos , de coordenação de estudos* sobre políticas públicas/programas: >5 estudos* 2 Técnicos Sénior/Especialistas com experiência, nos últimos 10 anos , na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas: > 5 estudos* 2 Técnicos Sénior/Especialista com experiência, nos últimos 10 anos , em estudos sobre programas cofinanciados por Fundos da União Europeia: >5 estudos*
3 valores	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos , de coordenação de estudos* sobre políticas públicas/programas: >= 2 e <=5 estudos* 2 Técnicos Sénior/Especialistas com experiência, nos últimos 10 anos , na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas: >= 2 e <=5 estudos* 2 Técnicos Sénior/Especialista com experiência, nos últimos 10 anos , em estudos sobre programas cofinanciados por Fundos da União Europeia: >= 2 e <= 5 estudos*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

1 valor	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos , de coordenação de estudos* sobre políticas públicas/programas: <2 estudos* 2 Técnicos Sênior/Especialistas com experiência, nos últimos 10 anos , na aplicação das metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas: < 2 estudos* 2 Técnicos Sênior com experiência, nos últimos 10 anos , em estudos sobre programas cofinanciados por Fundos da União Europeia: < 2 estudos*
---------	---

(*) Estudos de avaliação, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos.

Nota 1: Os elementos da equipa de avaliação acima referidos correspondem aos perfis definidos no ponto 8.1 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos e não necessariamente ao número mínimo de indivíduos que deve integrar a equipa. Ou seja, um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil.

Nota 2: A avaliação deste fator requer a clarificação para cada estudo ou cada experiência profissional da explicitação das funções especificamente desempenhadas pelo elemento da equipa de avaliação em causa.

Nota 3: Para a pontuação a atribuir a este fator, releva, cumulativamente, o número de estudos mínimo indicado para cada um dos perfis (ou número de anos de atividade, no caso do perfil do técnico sênior com experiência no tema objeto de avaliação). Caso o número de estudos (ou anos de atividade) de um dos perfis corresponda a diferentes pontuações, prevalece a pontuação correspondente ao menor número de estudos (ou número de anos de atividade), realizado por um determinado perfil.

2. Cada uma destas classificações será multiplicada pelos ponderadores apresentados nas células da tabela acima (que cruzam fatores/subfactores de avaliação *vs.* critérios de valoração), obtendo uma pontuação por Fator de avaliação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Anexo VI – Modelo de avaliação das propostas – Densificação do critério de adjudicação – Lote II

Fator I Valia Técnica das Propostas

Subfactor VT1 - Metodologia

A abordagem metodológica a apresentar pelo concorrente deverá ser descrita em profundidade tendo em conta os objetivos específicos identificados no ponto 3. das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, bem como a informação já disponível sobre o objeto de avaliação.

Deverá, ainda, assentar, obrigatoriamente, numa perspetiva “multi-método”, que contemple explicitamente a integração de diferentes fontes e métodos de recolha e análise de informação, complementares e coerentes entre si, e que seja, na sua globalidade, robusta, credível e ajustada em função de cada objetivo específico.

Assim, avaliar as ações de Informação e Publicidade (I&P) do PO Madeira 14-20, no contexto da implementação da Estratégia de Comunicação, implica considerar o impacto e os resultados dessas ações ao nível dos seus diferentes públicos-alvo, devendo o universo (target) deste estudo de avaliação distinguir, na formatação e distribuição da amostra, os diferentes públicos-alvo previstos no Estratégia, nomeadamente:

- a) Atores do processo de implementação do PO Madeira 14-20 e do Portugal 2020;
- b) Entidades promotoras, potenciais e efetivas, de candidaturas e operações;
- c) Público em geral;
- d) Público mediático.

A abordagem metodológica deverá ter em especial consideração:

- A segmentação do target assegurando uma diferenciação justa dos perfis de consulta/inquérito/entrevista/etc. na ótica dos posicionamentos e interesses de base acerca do PO Madeira 14-20;
- A avaliação incidirá sobre as ações desenvolvidas entre 26 de junho de 2015, data de aprovação da Estratégia de Comunicação, e 31 de dezembro de 2019, pelo que o estudo deverá permitir uma rerepresentação ou rememoração de algumas iniciativas de comunicação do Programa;

- O estudo de avaliação deverá orientar-se num sentido prospetivo, tendo como objetivo último fornecer propostas concretas para uma melhor implementação e/ou ajustamento da Estratégia de Comunicação.

Subfator VT2 - Entendimento do objeto e objetivos da avaliação

A proposta deve, de forma sucinta, evidenciar o conhecimento que o concorrente detém sobre o objeto de estudo, do respetivo contexto em que se desenvolve a intervenção a avaliar e dos objetivos da avaliação, conforme enunciados no ponto 3 (objetivos e âmbito temporal) das Especificações Técnicas do Lote II - Anexo B do Caderno de Encargos. Deve, concretamente, demonstrar o entendimento do concorrente sobre os seguintes aspetos, na sua relação direta com os objetivos da avaliação:

- A função das ações de comunicação no âmbito dos Fundos Estruturais que estão a ser desenvolvidas no quadro do Portugal 2020 e a sua articulação com as políticas comunitárias e nacionais que a enquadram;
- A reflexão mais atual sobre o tema objeto de avaliação, incluindo o conhecimento produzido em avaliações ou estudos recentes sobre a temática, quer nacionais quer europeus;
- O contexto político, socioeconómico e territorial em que a Estratégia de Comunicação do PO Madeira 14-20 se desenvolve;
- Os objetivos e resultados esperados da avaliação, incluindo os seus destinatários e utilização.

Tabela 1. Fatores e Subfatores de avaliação vs. Critérios de valoração e respetivos Ponderadores (em percentagem %)

Critérios de valoração Fatores e Subfatores de avaliação		VT 1.1 Adequação	VT 1.2 Fundamentação	VT 1.3 Clareza e concisão	VT 1.4 Domínio do Tema	TOTAL
F1. Valia Técnica)	VT1. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação	30	20	15		70



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

	VT2. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação			10	25	
F2. Preço						30
TOTAL						100

Tabela 2. Critérios de valoração dos subfactores de valia técnica (F1)

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração - Descrição
1. Valia técnica	VT1. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação	Adequação (VT 1.1): Apresenta um quadro abrangente, consistente e lógico da metodologia a desenvolver na avaliação, apropriado face ao objeto, âmbito e objetivos da avaliação, bem como à informação disponível ou passível de recolher. O(s) método(s) e abordagem(s) propostos e a sua articulação com as técnicas de recolha e análise de informação permitem uma resposta completa às questões de avaliação. Fundamentação (VT 1.2): Apresenta justificação completa e detalhada dos métodos e abordagens propostas para utilizar na avaliação, tendo em conta o objeto, âmbito e objetivos da avaliação. Clareza e concisão (VT 1.3): O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão das opções metodológicas propostas, sem elementos teóricos desnecessários.
	VT2. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação	Domínio do Tema (VT 1.4): Demonstra compreensão do tema em avaliação, do que se pretende com a mesma, apresentando um texto, analítico, completo e relevante, sem se limitar a reproduzir os conteúdos das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. Clareza e concisão (VT 1.3): O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão do objeto e objetivos da avaliação.



Handwritten signature or initials in the top right corner.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Tabela 3. Escalas de pontuação para os subfactores da Valia Técnica (VT1. E VT2), atendendo à descrição dos critérios de valoração (Adequação/ Fundamentação/ Clareza e Concisão/ Domínio do tema, v. tabela 2. *supra*):

3 valores	Muito bom– A proposta cumpre integralmente a descrição do critério de valoração.
2 valores	Bom – A proposta cumpre, de forma incompleta, a descrição do critério de valoração.
1 valor	Insuficiente – A proposta cumpre minimamente a descrição do critério de valoração.

Fator 2 Preço

A pontuação do fator preço (F2) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$F2= 5- [(Preço Proposta / Preço Base) \times 4]$$



Anexo VII – Modelo de avaliação das propostas – Densificação do critério de adjudicação – Lote III

Fator 1 Qualidade Técnica da proposta

A avaliação de instrumentos de política cofinanciados pelos FEEI tem vindo a conhecer aprofundamentos metodológicos que importa ter presente na abordagem dos objetivos desta Avaliação do Impacto das Medidas de Emprego apoiadas pelo Madeira 14-20. A metodologia deve explicitar o racional que está subjacente ao uso dos métodos de avaliação e das respetivas abordagens e técnicas de recolha, tratamento e análise de informação tendo por finalidade responder às Questões da Avaliação (QA).

A proposta a apresentar deve apresentar uma metodologia coerente e ajustada ao objeto e objetivos da avaliação de impacto, identificando a informação necessária à apreciação de um conjunto de requisitos adiante referenciados os quais estão diretamente associados aos subfactores que explicitam o fator Qualidade Técnica da Proposta.

Subfator 1.1 Entendimento do objeto e objetivos da avaliação

A proposta a apresentar deve evidenciar, de forma sucinta, o conhecimento que o concorrente detém sobre o objeto de estudo, o respetivo contexto em que se desenvolve e os objetivos da avaliação, conforme enunciados nos pontos anteriores destas Especificações Técnicas. Entre os elementos de conhecimento pelo concorrente salientam-se os seguintes:

- finalidade e função das Medidas de Emprego que estão a ser avaliadas e a sua articulação com as políticas nacionais e regionais que as enquadram;
- o contexto político, social, económico e territorial em que as intervenções se desenvolvem;
- os objetivos e resultados esperados da Avaliação, incluindo os seus destinatários e a utilização posterior das recomendações a formular.

Na explicitação do entendimento do objeto da avaliação, deve assumir especial relevo uma primeira leitura interpretativa da lógica da intervenção que está a ser avaliada, à luz dos elementos de programação ou outros disponibilizados com as Especificações Técnicas, e balizada pelos objetivos e QA.



ilh

Subfator 1.2 Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação

Na proposta a apresentar deve ser descrita, com adequado aprofundamento e fundamentação, uma metodologia coerente e ajustada à Avaliação de Impacto, ao seu objeto e objetivos e ao momento em que a Avaliação é realizada.

O quadro metodológico global deve estruturar a Avaliação, nos seguintes termos:

- Descrição dos métodos e modelo de abordagem proposto e os fundamentos dessa escolha, explicitando a sua adequação e exequibilidade face ao objeto, âmbito e objetivos da avaliação. A proposta deve identificar e estruturar (e explicitar a forma de o fazer) a **teoria da mudança**⁶ das intervenções objeto de avaliação. O objetivo desse primeiro passo, assenta na necessidade de especificar a cadeia causal subjacente à intervenção das Medidas de Emprego, enquanto racional de programação que relaciona os recursos mobilizados com os resultados esperados.

A teoria da mudança deve ser construída na primeira fase de realização do estudo e apresentada no Relatório Inicial, com identificação das proposições inerentes à cadeia causal e das hipóteses explicativas a testar, na ótica da metodologia e da resposta às QA (ou grupo agregados de QA).

- Explicitar e fundamentar o papel de cada um dos métodos/abordagens e a sua complementaridade na resposta à especificidade das QA (ou grupo agregado de QA), consideradas individualmente ou em grupos de questões em que o método e/ou abordagem seja comum;
- Demonstrar o entendimento da operacionalização dos métodos e abordagem propostos, referindo as etapas a desenvolver na aplicação dessa abordagem em teste da teoria da mudança da intervenção e na resposta às QA (ou grupos agregados de QA), bem como a articulação com as técnicas de recolha, tratamento e análise de informação e com as formas de envolvimento dos *stakeholders* previstas na proposta;

⁶ A **teoria da mudança** da intervenção corresponde à justificação (de forma esquemática) de cada passo da cadeia causal da intervenção: o “porquê” e o “como” a mudança ocorre e que permite que, p.e., as realizações revertam nos resultados esperados. Na formulação da teoria da mudança da intervenção são equacionadas as hipóteses que podem levar à mudança, incluindo os mecanismos que desencadeiam a mudança e os contextos em que esta ocorre, hipóteses essas cuja validade é testada no exercício de avaliação.

RT



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- Apresentar, as unidades de análise (nomeadamente, tipologia e grupos- alvo) consideradas mais adequadas à aplicação da abordagem proposta e a forma como os resultados dessa unidade de análise serão integrados na estratégia de resposta às QA (ou grupos agregados de QA) e aos objetivos da avaliação (ponto 3 das Especificações Técnicas do Lote III – Caderno Encargos).

Subfator 1.3 Entendimento das questões de avaliação

O entendimento do concorrente sobre cada Questão de Avaliação pressupõe a apresentação de uma leitura interpretativa, sintética e objetiva da mesma à luz do critério de avaliação a que está subordinada, permitindo contextualizar a estratégia de resposta à QA (ponto 3 das Especificações Técnicas do Lote III – Caderno Encargos).

Sempre que necessário, a QA pode ser desdobrada em subquestões que permitam clarificar o entendimento da questão principal e da subsequente estratégia de resposta.

Subfator 1.4 Estratégia de resposta às questões de avaliação

A estratégia de resposta, subordinada ao quadro metodológico global, decorre do entendimento da Questão de Avaliação e deve enunciar e descrever o conjunto de etapas/passos intermédios e o encadeamento lógico e coerente dos elementos necessários à resposta (p. ex. subprodutos da pesquisa bibliográfica, inventariação de instrumentos de política pública e dos respetivos grupos-alvo ou de indicadores-chave), tendo em conta os métodos e a abordagem que os enquadram e o papel de cada uma das técnicas de recolha, tratamento e análise de informação a aplicar e dos *stakeholders* a envolver na construção dessa mesma resposta.

Subfator 1.5 Dimensões de análise e indicadores a utilizar na resposta às questões de avaliação

O concorrente deve mencionar os indicadores que se propõe mobilizar em cada Questão de Avaliação, garantindo a sua pertinência face ao entendimento da QA e adequação à estratégia de resposta (e garantindo a cobertura dos indicadores referenciados nas Prioridades de Investimento), sem prejuízo de outros que se identifiquem no quadro do próprio processo de avaliação.



211

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Nessa identificação deve ser clara a forma de acesso/apuramento e a respetiva fonte, especificando nomeadamente:

- se correspondem à informação disponibilizada pela entidade adjudicante e identificada no ponto 9 das Especificações Técnicas do Lote III – Caderno Encargos, passando necessariamente pelos indicadores do Programa que se relacionam com o objeto da avaliação. Quando pertinentes na resposta à Questão de Avaliação, os indicadores de realização e de resultado devem ser de mobilização obrigatória;
- se os indicadores partem de informação proveniente de recolha direta, da responsabilidade da Equipa de Avaliação, e qual a sua forma de recolha/construção e apuramento no âmbito da metodologia da avaliação;
- se os indicadores correspondem a outros indicadores de sistemas estatísticos nacionais e internacionais.

Subfator 1.6 Técnicas de recolha de informação e fontes de informação/ *stakeholders* a utilizar na resposta às questões de avaliação

As técnicas de recolha de informação propostas devem ser descritas e justificadas quanto à sua pertinência no âmbito da estratégia de resposta a cada Questão de Avaliação, explicitando o seu papel na operacionalização dessa estratégia e as fontes de informação/ *stakeholders* a envolver previstas/os em relação a cada técnica de recolha.

A fundamentação deve considerar as necessidades de informação face à estratégia de resposta (considerando técnicas qualitativas/quantitativas e extensivas/intensivas) e a observância dos princípios da triangulação, da proporcionalidade e oportunidade das mesmas, tendo em conta os recursos a mobilizar, o cronograma da avaliação e a articulação com os métodos/abordagens e indicadores definidos anteriormente.

Na identificação das técnicas de recolha de informação associadas a cada Questão de Avaliação, a proposta deve centrar-se no contributo esperado das técnicas a mobilizar para a construção das evidências que suportam a resposta a cada questão de avaliação, remetendo para secção específica da proposta a descrição mais detalhada da operacionalização de cada uma dessas técnicas e uma matriz-síntese das técnicas/fontes vs. QA.

IDR-2.2.1-4/20

111



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Quando previstas técnicas de inquérito, deve ser apresentado, sempre que possível, um plano prévio de amostragem partindo da informação disponibilizada nas Especificações Técnicas.

Na eventualidade de ser proposta a realização de estudos de caso e a organização de *focus group* devem ser apresentados os critérios que presidem à seleção dos mesmos, explicitando a respetiva forma de operacionalização.

Com a entrega do Relatório Inicial deverá ser apresentada uma versão *draft* dos inquéritos, a versão final apenas deverá ser apresentada numa fase do estudo em que a teoria da mudança se encontre estabilizada e em que a análise exploratória do objeto de estudo permita formular as questões e as hipóteses de resposta de forma consistente.

Subfator 1.7 Técnicas de tratamento e análise da informação a utilizar na resposta às questões de avaliação

As técnicas de tratamento e análise de informação propostas devem ser descritas e justificadas face à informação disponível (secundária) e à informação a recolher (primária), explicitando o seu papel na operacionalização da estratégia de resposta a cada Questão de Avaliação e a articulação com as técnicas de recolha de informação, garantindo, desde logo, a sua adequação ao tipo de dados a tratar e a maximização do seu potencial de informação.

Deve ser incluída uma matriz-síntese de técnicas relativamente a cada uma das QA.

A estratégia de pesquisa para a construção das respostas às QA deve incorporar, entre outras que o concorrente entenda necessárias, as seguintes técnicas: análise de conteúdo; quadros lógicos; análise estatística; e Benchmarking.

Subfator 1.8 Envolvimento dos *stakeholders* nas diferentes fases do processo avaliativo

A estratégia proposta para assegurar o envolvimento dos diferentes *stakeholders* (a identificar ao longo do processo avaliativo), deve ser reportada às diferentes etapas da Avaliação:



fill

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- fase de conceção metodológica – desde a revisão da lógica da intervenção e identificação da teoria da mudança da intervenção ao aprofundamento da estratégia de resposta às QA;
- fase de recolha de informação – necessária à produção de elementos empíricos de resposta (para além da recolha direta, facilitando o acesso à informação e apoiando na leitura de dados através da identificação dos seus limites e potencialidades);
- fase de validação de resultados e recomendações.

Para efeito de sistematização, deve ser apresentada uma matriz-síntese que cruze os *stakeholders* a envolver com cada fase do processo avaliativo.

Fator 2. Competências dos elementos da equipa técnica nas áreas relevantes

A constituição da equipa de avaliação e a sua adequação em termos de competências deve ser descrita e demonstrada na proposta para efeitos de avaliação.

A proposta deve integrar informação detalhada sobre a constituição da equipa de avaliação, a experiência e o currículo de todos os seus membros, que evidencie:

- formação académica e a formação/especialização profissional;
- conhecimento dos principais aspetos que caracterizam a política de coesão e/ou o objeto de estudo;
- experiência nas áreas das Medidas de Emprego;
- conhecimento e experiência em análise socioeconómica e em avaliação de programas e políticas públicas;
- conhecimento e experiência na utilização das metodologias propostas pela equipa de avaliação.
- conhecimento e experiência na utilização de técnicas de recolha, tratamento e análise de informação, incluindo análise estatística e técnicas de tratamento/análise de informação qualitativa.

A demonstração das competências requeridas deve ser feita pela apresentação de sínteses curriculares e de *Curricula Vitae* de cada um dos elementos da equipa de avaliação e pela listagem, também para cada elemento da equipa de avaliação, dos estudos de avaliação, artigos académicos, de outros estudos e trabalhos e da experiência

IDR-2.2.1-4/20

11



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

profissional que a proposta destaca para serem considerados pelos efeitos de avaliação deste fator.

As competências dos elementos da equipa de avaliação serão avaliadas nos termos do Tabela 3 do presente e valorizadas em função da experiência relevante demonstrada, de acordo com o número de estudos realizados ou, quando aplicável, a duração de exercício de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto do presente estudo.

Fator 3. Organização dos trabalhos de avaliação

Subfator 3.1 Organização da equipa técnica

A proposta deve prestar informação suficiente sobre a forma como está prevista a alocação dos recursos a cada tarefa e produto de avaliação, bem como o racional dessa afetação, tendo em conta as competências de cada elemento da equipa de avaliação. A proposta deve especificar as atribuições e responsabilidades de cada um dos elementos da equipa de avaliação e respetiva alocação de tempo a cada tarefa (número de dias por tarefa).

Subfator 3.2 Garantia da qualidade do processo de avaliação

Deve ainda, em sede de proposta, ser descrito o sistema de controlo de qualidade dos produtos e o processo da avaliação a implementar pela equipa de avaliação, demonstrando a necessária alocação de tempo e recursos a esta função e os mecanismos de controlo de qualidade previstos. Devem, neste âmbito, ser descritas:

- A alocação de recursos à função de controlo de qualidade;
- As medidas necessárias ao controlo de qualidade e revisão dos subprodutos da pesquisa e dos produtos de avaliação, nomeadamente por recurso a peritos / consultores externos à equipa;
- Gestão da equipa de avaliação e respetivas tarefas/atividades face a ausências imprevistas de um ou mais elementos da equipa.

IDR-2.2.1-4/20

fill

Subfator 3.3 Cronograma da Avaliação

A proposta do concorrente deverá apresentar o faseamento dos trabalhos conducentes à realização dos serviços, devidamente descrito e representado graficamente, com recurso a um **diagrama de Gantt**, assegurando a coerência cronológica e relacional (precedências e/ou dependências) das diversas fases, tarefas e produtos da avaliação, respeitando o seguinte:

- a estratégia de resposta às QA e as tarefas a desenvolver, identificadas com o detalhe adequado;
- o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o faseamento de entrega dos produtos da avaliação a respetiva apreciação por parte do Grupo de Acompanhamento; e
- a unidade temporal proposta pelos concorrentes.

Subfactor 3.4 Estrutura de custos da avaliação

O preço global (que acresce IVA à taxa legal em vigor) a apresentar na proposta deve ser desagregado em função das principais tarefas e recursos empregues nos produtos da avaliação, explicitando na estrutura de custos:

- os honorários/tarifas diárias e respetivos subtotais considerando o número de dias afetos a cada tarefa/produto pelos diferentes elementos da equipa de avaliação, em função das respetivas atribuições e responsabilidades e de acordo com a organização da equipa;
- os custos associados às tarefas e produtos da avaliação, designadamente os custos relativos à recolha de informação, incluindo deslocações e estadas (e respetivo número de dias) se aplicável.

O detalhe da estrutura de custos deve permitir identificar de forma clara a afetação de recursos entre tarefas de coordenação, trabalho de campo e de produção dos relatórios, bem como a repartição de trabalho entre recursos séniores e demais elementos da equipa de avaliação, assegurando níveis adequados de participação dos primeiros.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Fator 4 Ações e produtos de comunicação

Considerando que os resultados da avaliação serão objeto de divulgação junto das Autoridades de Gestão dos PO financiados pelo FSE e os respetivos Comitês de Acompanhamento, os Organismos Intermédios desses PO, assim como os decisores políticos e a Comissão Europeia. Os resultados serão divulgados junto de um público mais alargado, incluindo a comunidade académica e de avaliadores, a comunicação social e os cidadãos em geral.

A proposta deve apresentar uma Estratégia de Comunicação incluindo proposta de ações de divulgação e produtos de comunicação adequados aos diferentes destinatários acima referidos, indicando as respetivas características e especificando as ações onde é proposta a participação dos avaliadores e os produtos de comunicação a produzir pelos avaliadores.

Fator 5 Preço

A pontuação do fator preço (F5) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, multiplicada pelo respetivo ponderador:

$$5 - [(\text{Preço Proposta} / \text{Preço Base}) * 4]$$

A pontuação de cada Fator de avaliação e a pontuação global da proposta (PGP) serão arredondadas à terceira casa decimal.

Tabela 1 - Fatores e Subfactores de avaliação vs. Critérios de valoração e respetivos Ponderadores (em %)



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Critérios de valoração		Domínio do Tema	Adequação	Fundamentação	Credibilidade de	Objetividade de	Sub-TOTAL	TOTAL
Fatores e Subfatores de avaliação								
1. Qualidade técnica da Proposta	1.1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação	3				2	5	40
	1.2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação		4	3		2	9	
	1.3. Entendimento das questões de avaliação	3				2	5	
	1.4. Estratégia de resposta às questões de avaliação		3				3	
	1.5. Dimensões de análise e indicadores a utilizar na resposta às questões de avaliação		3				3	
	1.6. Técnicas de recolha de informação e fontes de informação/stakeholders a utilizar na resposta às questões de avaliação		4	3			7	
	1.7. Técnicas de tratamento e análise da informação a utilizar na resposta às questões de avaliação		4				4	
	1.8. Envolvimento dos stakeholders nas diferentes fases do processo avaliativo		4				4	
2. Competências dos elementos da equipa técnica nas áreas relevantes			15				15	15
3. Organização dos	3.1. Organização da equipa técnica		4				4	10
	3.2. Garantia da qualidade do processo de avaliação		2				2	

53/60

22

R

226



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

trabalhos de avaliação	3.3 Cronograma da avaliação								
	3.4. Estrutura de custos da avaliação					2	2	2	
						2	2	2	
4. Ações e produtos de comunicação								5	5
5. Preço								30	30
TOTAL								100	100



fill

Tabela 2 -Requisitos dos fatores e subfactores de avaliação vs Critérios de valoração:

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
1. Qualidade técnica da Proposta	1.1. Entendimento do objeto e objetivos da avaliação	Domínio do Tema: Demonstra conhecimento do tema em avaliação e compreensão do que se pretende com a avaliação, sem se limitar a reproduzir os conteúdos das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos. Objetividade: O conteúdo da proposta é claro e preciso, apresentando todos e apenas os elementos essenciais à compreensão da leitura que o avaliador faz do objeto e objetivos da avaliação.
	1.2. Explicitação do quadro metodológico global que estrutura a avaliação	Adequação: Apresenta um quadro compreensivo, consistente e lógico da metodologia a desenvolver na avaliação, bem ajustado ao objeto, âmbito e objetivos da avaliação. O(s) método(s) e abordagem propostos e a sua articulação com as técnicas de recolha e análise de informação, face à informação disponível (ou passível de recolher) permitem uma resposta completa às questões de avaliação. Fundamentação: Apresenta justificação verosímil da seleção dos métodos e abordagens a utilizar na avaliação, por relação ao objeto, âmbito e objetivos da avaliação. Objetividade: O conteúdo da proposta é claro e preciso, apresentando apenas os elementos essenciais à compreensão das opções tomadas (explicação inequívoca de tudo o que é relevante).
	1.3. Entendimento das questões de avaliação	Domínio do Tema: Demonstra compreensão do que se pretende com cada questão, do critério de avaliação a que está subordinada e dos elementos que a contextualizam. Objetividade: O conteúdo da proposta é claro e preciso, apresentando todos e apenas os elementos essenciais à compreensão das opções tomadas (explicação inequívoca de tudo o que é relevante).

IDR-2.2.1-4/20

Handwritten signature

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
	1.4. Estratégia de resposta às questões de avaliação	Adequação: Descreve as etapas de concretização da estratégia de resposta a cada Questão de Avaliação, tornando claras as tarefas e o seu encadeamento lógico na produção de uma resposta completa e alinhada com o entendimento da Questão de Avaliação, com os métodos e a abordagens propostos e com os indicadores a utilizar.
	1.5. Dimensões de análise / Indicadores a utilizar na resposta às questões de avaliação	Adequação: Apresenta o conjunto de indicadores necessários à produção de evidência de resposta, considerando a sua pertinência e utilidade face ao entendimento das questões, à estratégia de resposta e ao método e abordagem propostos.
	1.6. Técnicas de recolha de informação e fontes de informação/ stakeholders a utilizar na resposta às questões de avaliação	Adequação: As técnicas de recolha de informação propostas são claramente descritas e são pertinentes face à estratégia de resposta, aos indicadores a utilizar e às fontes de informação e <i>stakeholders</i> disponíveis e/ou propostos a mobilizar, respeitando os princípios da triangulação, proporcionalidade e utilidade na recolha de informação para produção de evidências de resposta às questões de avaliação. Fundamentação: Apresenta justificação verosímil da seleção das técnicas de recolha de informação a utilizar na operacionalização da estratégia de resposta.
	1.7. Técnicas de tratamento e análise da informação a utilizar na resposta às questões de avaliação	Adequação: As técnicas de tratamento e análise da informação são claramente descritas e ajustadas às técnicas de recolha de informação e às características da informação a recolher, permitindo a análise rigorosa e robusta dos dados recolhidos e a resposta à Questão de Avaliação.
	1.8. Envolvimento dos stakeholders diferentes fases do processo avaliativo	Adequação: Os <i>stakeholders</i> são envolvidos nas diferentes fases do processo avaliativo e garantem a participação alargada no aperfeiçoamento da metodologia de avaliação, na recolha de informação, na validação de resultados e recomendações e na comunicação destes.
2. Competências dos elementos da equipa técnica nas áreas relevantes		Adequação: Os perfis requeridos (constituição, qualificação e experiência)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

11/11

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
		para os elementos da equipa técnica são totalmente preenchidos pelos elementos da equipa.
3. Organização do trabalho	3.1. Organização da equipa técnica	Adequação: A equipa técnica está organizada (afetação dos seus membros às diferentes etapas/fases da avaliação) de forma a que estas sejam desenvolvidas pelas pessoas com as competências mais adequadas.
	3.2. Garantia de qualidade do processo de avaliação	Adequação: O sistema de controlo de qualidade e a alocação de recursos a essa função asseguram as medidas necessárias de garantia de qualidade da avaliação.
	3.3. Cronograma da avaliação	Credibilidade: É apresentado um cronograma circunscrito ao prazo da avaliação, onde são explicitadas todas as tarefas do processo avaliativo e respetivos produtos, coerentes entre si e consistentes com o quadro metodológico da avaliação e realistas no que respeita ao tempo necessário à sua concretização.
	3.4. Estrutura de custos da avaliação	Credibilidade: A estrutura de custos da avaliação é apresentada com detalhe suficiente e permite concluir pela adequação e realismo dos recursos (nomeadamente os humanos) afetos às diferentes tarefas e produtos da avaliação.
4. Ações e produtos de comunicação		Adequação: A estratégia de comunicação proposta assegura a divulgação eficaz e ajustada a diferentes destinatários (com diferentes necessidades) e formas participadas de debate sobre os resultados da avaliação.

11/11



Tabela 3 – Tabela de Cálculo

3. Cada proposta será avaliada para cada um dos fatores/subfatores vs. critérios de valoração, apresentados na tabela acima, relativamente aos critérios de valoração identificados, de acordo com a seguinte escala de pontuação para os fatores 1. Qualidade técnica da Proposta, 3. Organização do trabalho e 4. Estratégia de comunicação:

Para os subfactores 1.1 a 1.8, 3.1 a 3.4 e 4

5 valores	Muito boa - A proposta alcança totalmente o critério, sem apresentar qualquer lacuna
4 valores	Boa - A proposta alcança bem o critério, apresentando pequenas lacunas
3 valores	Razoável - A proposta alcança genericamente o critério, apresentando algumas lacunas
2 valores	Insuficiente - A proposta não alcança suficientemente o critério, apresentando lacunas significativas
1 valor	Muito insuficiente - A proposta não alcança o critério, apresentando sérias lacunas

Para o Fator 2. Equipa técnica, será utilizada a seguinte escala de pontuação:

5 valores	Coordenador com experiência de coordenação de estudos de avaliação de políticas públicas/programas: >5 estudos nos últimos 10 anos 2 Técnicos Seniores com experiência na aplicação de metodologias e/ou das técnicas de recolha e análise de informação propostas: > 5 estudos nos últimos 10 anos 1 Técnico Sénior com experiência nos temas objeto do estudo: > 5 estudos nos últimos 10 anos ou >= 2 anos de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto de estudo nos últimos 10 anos
-----------	--



jjl

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

3 valores	Coordenador com experiência de coordenação de estudos de avaliação de políticas públicas/programas: ≥ 2 e ≤ 5 estudos nos últimos 10 anos 2 Técnicos Seniores com experiência na aplicação de metodologias e/ou técnicas de recolha e análise de informação propostas: ≥ 2 e ≤ 5 estudos nos últimos 10 anos 1 Técnico Sénior com experiência nos temas objeto do estudo: ≥ 2 e ≤ 5 estudos nos últimos 5 anos ou ≥ 1 e < 2 anos de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto de estudo nos últimos 10 anos
1 valor	Coordenador com experiência de coordenação de estudos de avaliação de políticas públicas/programas: < 2 estudos nos últimos 10 anos 2 Técnicos Seniores com experiência na aplicação de metodologias e/ou técnicas de recolha e análise de informação propostas: < 2 estudos nos últimos 10 anos 1 Técnico Sénior com experiência nos temas objeto do estudo: < 2 estudos nos últimos 10 anos ou < 1 ano de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto de estudo nos últimos 10 anos

Nota1: Os elementos da equipa de avaliação acima referidos correspondem às competências requeridas no fator 2 e não necessariamente ao número mínimo de indivíduos que deve integrar a equipa. Um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil.

Nota 2: A avaliação deste fator requer a clarificação para cada estudo ou cada experiência profissional da explicação das funções especificamente desempenhadas pelo elemento da equipa de avaliação em causa.

Nota 3: Para a pontuação a atribuir a este fator, releva, cumulativamente, o número de estudos mínimo indicado para cada um dos perfis (ou número de anos de atividade, no caso do perfil do técnico sénior com experiência no tema objeto de avaliação). Caso o número de estudos (ou anos de atividade) de um dos perfis corresponda a diferentes pontuações, prevalece a pontuação correspondente ao menor número de estudos (ou número de anos de atividade), realizado por um determinado perfil.

4. Cada uma destas classificações será multiplicada pelos ponderadores apresentados nas células da tabela acima (que cruzam fatores/subfactores de

IDR-2.2.1-4/20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

avaliação vs. critérios de valoração), obtendo uma pontuação por Fator de avaliação.

60/60

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

